



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

RESOLUÇÃO-CP/CME nº 098/26, de 12 de junho de 2026

Renova a Autorização da oferta de cursos da Educação Básica: Educação Infantil: Pré-escola; Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Modalidade Regular e Autorização para a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para a escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pe. João Luiz Purguy.

O Presidente do Conselho Municipal de Educação Prof Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida, em Xinguara-PA, no uso de suas atribuições legais e, conforme a decisão da Plenária de 12 de junho de 2026, fundamentado no PCP nº086/26 relativo ao Processo-CEB/CME nº 2025066/25.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, pelo período de 03 (três) anos, a Autorização da oferta de cursos da Educação Básica: Educação Infantil: Pré-escola; Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Modalidade Regular e Autorização para a oferta da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, para a escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Pe. João Luiz Purguy, com sede e domicílio na Avenida Jader F. Barbalho, s/n, fone: (94) 99278-8129 zona Rural, município de Xinguara-PA, CEP.: 68.559-500.

Art. 2º Determinar que, até 120 (cento e vinte dias) antes do encerramento do presente Ato Autorizativo, a direção protocole neste colegiado a solicitação de Renovação de Autorização a fim de regularizar a unidade escolar, conforme legislação em vigor.

Art. 3º Determinar ainda que, no início de cada ano letivo, a direção encaminhe a este colegiado o mapa de matrícula para verificação do cumprimento da legislação no que tange ao número de alunos por sala.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª YÊDA GONÇALVES DE CARVALHO ALMEIDA

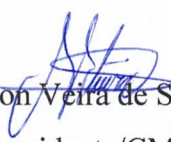
Art. 4º Assegurar a validação dos estudos dos alunos no período em o processo para renovação do Ato Autorizativo estava tramitando no CME e a instituição aguardava o fim do processo.

Art. 5º O não cumprimento do estabelecido implicará na revogação do Ato Autorizativo concedido por este Conselho, ficando a Instituição sujeita às sanções previstas na Resolução 050/23-CP-CME, sem prejuízo dos efeitos da legislação civil e penal.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Educação Prof Yêda Gonçalves de Carvalho Almeida de XinguaraPA, Sessão Plenária de 12 de junho de 2026.

Xinguara-PA, 12 de junho de 2026.


Gilson Veira de Sousa
Presidente/CME